

**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019/CGJCE**

Recomenda aos Juízes do Estado do Ceará que adotem posicionamento uniforme no tocante aos julgamentos parciais de mérito, os quais devem ser enquadrados como Decisão interlocutória de mérito, conforme Tabela Unificada de Movimentações Processuais do Conselho Nacional de Justiça.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 356 da Lei nº 13.105/2015;

CONSIDERANDO a Consulta formulada pela Dra. Izabela Mendonça Alexandre de Freitas, na época, Juíza da 3ª Vara da Comarca de Iguatu/CE, por meio do Processo Administrativo nº 8504083-81.2016.8.06.0026, através do qual solicita esclarecimento a esta Corregedoria-Geral da Justiça acerca do procedimento a ser adotado quando do registro de sentenças parciais de mérito, previstas no art. 356 do Código de Processo Civil vigente;

CONSIDERANDO o entendimento desta Casa Censora de que o instituto da sentença parcial de mérito deve ser tratado como decisão interlocutória e não como sentença, conforme despacho proferido nos autos do Processo Administrativo nº 8504083-81.2016.8.06.0026;

CONSIDERANDO o papel desta Corregedoria-Geral de Justiça na uniformização dos procedimentos a serem adotados no âmbito das unidades judiciárias do Estado do Ceará, visando uma fidedigna coleta de dados estatísticos referentes à produtividade dos magistrados;

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar aos magistrados do Estado do Ceará, que adotem posicionamento uniforme com relação aos julgamentos parciais de mérito, os quais devem ser enquadrados como Decisão Interlocutória de Mérito, prevista na Tabela Unificada de Movimentações Processuais do Poder Judiciário, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (Movimentação: 12185), uma vez que, apesar de resolverem questões de mérito, não encerram a fase cognitiva do juiz, sendo recorrível por meio de agravo.

Art. 2º - Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES**

PORTARIA Nº 325/2019

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE

DIREITO EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando indicação do Juiz de Direito titular da 15ª Vara Cívica da Comarca de Fortaleza, formulada através do PA nº 8507303-60.2019.8.06.0001,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Teobaldo Mansio de Brito Junior, matrícula 3764, para substituir Erica Fontenele de Albuquerque Souza, matrícula 41345, Supervisora de Unidade Judiciária, durante o seu afastamento por motivo de licença maternidade, pelo período compreendido entre 14 de maio e 31 de agosto de 2019.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 16 de maio de 2019.

Edson Feitosa dos Santos Filho
Juiz Diretor do Fórum, Respondendo